



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALÁU
PARTICIPAÇÃO, DECISÃO E TRABALHO**

LEI Nº 270/2003, de 14 de junho de 2003.

**DENOMINA DE RUA MARCOS LUIZ
PINHEIRO UMA ARTÉRIA DESTA
CIDADE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAMALÁU, Estado da Paraíba, no uso legal das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Camalaú aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de **RUA MARCOS LUIZ PINHEIRO**, a Artéria sem denominação oficial, localizada nesta cidade, paralela à Rua Napoleão Ferreira Gomes, do lado sul.

Art. 2º – Fica a Prefeitura Municipal de Camalaú na obrigação de colocar as placas denominativas, e, automaticamente, informar a sua localização à Agências dos Correios de Camalaú-PB, e a quem mais for necessário.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camalaú - PB, 16 de junho de 2003.


Antonio Carlos Chaves Ventura
-Prefeito Constitucional-